ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 742/2025

Processo Número: **28175/2025** | Data do Protocolo: 12/08/2025 13:12:17

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003300350037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Dispõe sobre o reconhecimento da Casa de Angola, localizada no município de Osasco, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo a Casa de Angola, situada na cidade de Osasco, localizada na Av. Visc. de Nova Granada, 513 – KM 18, por sua importância histórica, cultural e identitária para a população afrodescendente e angolana residente no Estado.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para o registro da Casa de Angola nos livros de tombo do patrimônio imaterial do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Casa de Angola, localizada na cidade de Osasco, é a segunda instituição do tipo no Brasil e a primeira oficialmente Caracterizada como "Casa de Angola" no país. Trata-se de um espaço de referência cultural, histórica e educativa voltado à preservação da memória africana e afro-brasileira, com especial foco na cultura angolana e sua influência na formação da identidade brasileira.

A Casa de Angola de Osasco nasceu da reivindicação de lideranças da Comunidade Negra da cidade e foi oficialmente instalada em 09 de junho de 2004, como resultado do projeto internacional Cidades-Irmãs, firmado entre o município de Osasco e a cidade de Viana, localizada na província de Luanda, capital de Angola. Esse acordo simboliza o reencontro com as origens africanas da população negra osasquense e fortalece laços de irmandade, intercâmbio cultural e solidariedade internacional.

A Casa de Angola foi criada com o objetivo de promover eventos, cursos e vivências sobre a história e a cultura africana em todos os seus aspectos da culinária à religiosidade, passando por música, dança, filosofia, espiritualidade, línguas e saberes ancestrais. Funciona como um verdadeiro centro de valorização da cultura afro-brasileira, atuando na formação, no combate ao racismo e na reconstrução da identidade negra.

Em 02 de dezembro de 2024, o Movimento em Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Osasco (Modephac) protocolou junto ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Codepa) um pedido formal de tombamento da Casa de Angola, reivindicando também sua restauração para a devida reativação das atividades culturais, educativas e comunitárias no espaço.

Essa iniciativa demonstra o reconhecimento social e histórico da importância da Casa de Angola, reforçando a urgência de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio imaterial de matriz africana.

Ao longo dos anos, a Casa de Angola também tem desempenhado papel fundamental na promoção da cidadania, no acolhimento comunitário, no combate à intolerância e na valorização da cultura afro-brasileira, sendo frequentada por centenas de pessoas que reconhecem nesse espaço um lugar de reconstrução de memória e identidade.

Reconhecê-la como Patrimônio Cultural Imaterial é uma forma de garantir sua preservação, proteção e valorização, em respeito à história e à contribuição das comunidades negras e africanas na formação do Estado de São Paulo. É também uma reparação simbólica e institucional frente às violências históricas sofridas por essas populações.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340036003800360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em **11/08/2025 19:37**
Checksum: **A6453B721406842B41E1944288B7A0ED7D70CA81ECE680BF77881ABD87C9A829**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200340036003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.